



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 39, de 18 de agosto de 2017

Fixa critérios para percepção e desconto do subsídio dos vereadores do Município de Toledo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente pelo parágrafo único do artigo 4° da Lei "R" n° 51/2016, resolve:

Art. 1° - Este Ato fixa critérios para percepção e desconto do subsídio dos vereadores do Município de Toledo para a legislatura 2017-2020.

Art. 2° - Fará jus ao subsídio mensal integral, observados os descontos legais, fixado em parcela única, nos termos da Lei "R" n° 51, de 24 de maio de 2016, o vereador que comparecer às sessões realizadas no respectivo mês.

Art. 3° - Para efeito de desconto, incidirá em cada ausência de sessão o valor correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio mensal do vereador.

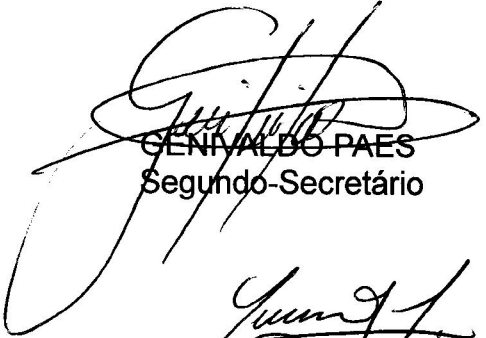
Art. 4° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

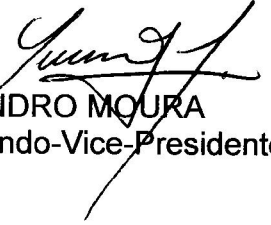
Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de agosto de 2017


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária


AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente


GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário


LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 1.822, de 22.08.2017, pág. 35

ATO 039/2017

AUTORIA: Poder Legislativo

